PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2013
(09 DE JULHO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar Convênio - com o SENAI - Serviço Nacional - de Aprendizagem Industrial e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando o desenvolvimento de programas de iniciação profisional do menor em ocupações do setor secundário.

ARTIGO 2º - As condições dos programas de iniciação profissional autorizados por esta Lei, estarão estabelecidos no Convênio a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos consignados em orçamento, suplementados se necessário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 09 de julho de 1.990.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

mm/mfn